



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 150/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 79 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.100, de 04 de janeiro de 2024, suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que credenciará, conforme dispõe o presente edital de credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento de óculos de grau (lentes e armações), destinados aos pacientes do município de Coxilha/RS, conforme prescrição oftalmológica, em atendimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **28/08/2025**, quando será iniciado o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Setor de Licitações, conforme especificado neste Edital.

O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se na data de **28/08/2025** e estará disponível a todos os interessados, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **28/08/2025 a 28/08/2026** cuja documentação e formulário próprio de inscrição poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte:

O local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, telefone nº (54) 31964930, das 8h às 12h e das 13h às 17h em dias considerados úteis, ou via e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br. O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município www.pmcoxilha.rs.gov.br.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1 - Objeto

1.1 - O objeto do presente processo licitatório é o credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento de óculos de grau (lentes e armações), destinados aos pacientes do município de Coxilha/RS, conforme prescrição oftalmológica, em atendimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em tabela abaixo e no anexo II – Termo de Referência.

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário
01	ARMAÇÃO+ VISÃO SIMPLES	Unidade	100	R\$ 157,50
02	ARMAÇÃO + LENTE BIFOCAL	Unidade	80	R\$ 322,00
03	ARMAÇÃO + LENTE MULTIFOCAL	Unidade	80	R\$ 281,91
04	ARMAÇÃO +LENTE ALTO ÍNDICE ESPECIAIS	Unidade	50	R\$ 450,00

1.2 – Foi estimado aproximadamente um quantitativo anual dos itens elencados no item 1.1;

2 – Os objetos serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1, conforme vagas ocupadas;

3 – Documentos para credenciamento (ENVELOPE 01):

3.1 – Deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, na data, horário e no endereço referido no caput inicial do edital, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No primeiro envelope documentação:

Ao

Município de Coxilha/RS

Processo nº 150/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone: E-mail:

3.2 – Condições para credenciamento - documentação (envelope 01)

3.2.1 – Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, que estejam regularmente estabelecidas no país, e que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete |Fone: (54) 31964930 |email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.2.2 – É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação por instituição.

3.2.3 – A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o mesmo permanecerá aberto à futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o seu período de vigência.

3.2.4 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de nº 01, em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município perante apresentação do documento original mais cópia, os seguintes documentos:

OBSERVAÇÃO – Não poderão participar do presente credenciamento público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dos sócios ou do (s) diretor (es) autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.4.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4.3 – Outras comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- b) Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal (que não emprega menor) modelo anexo VIII;
- c) Declaração de que cumpre com as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (modelo anexo VII);
- d) Comprovação Portal da Transparência (**CEIS**) – Governo Federal - www.portaltransparencia.gov.br Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; FILTRO – CPF/CNPJ; CONSULTAR; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013 ou CGU;

3.2.4.4 – Qualificação Econômica e demais declarações:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração de que a pessoa jurídica não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, preferencialmente nos termos do (modelo anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal (modelo anexo IV);
- d) Declaração de que a empresa tomou ciência dos termos do edital (modelo anexo IX).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e) Declaração que a credenciada possui garantia de assistência técnica, manutenção e troca dos óculos, quando constatados defeitos de fabricação ou má adaptação, dentro do prazo estabelecido de garantia contratual;

3.2.4.5 – Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário atualizado, emitido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual quando for o caso;

b) Alvará de localização e/ou funcionamento fornecido pelo Município sede do estabelecimento do credenciado, válido e compatível com o objeto pretendido;

c) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada.

3.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.4 – As declarações solicitadas que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

3.4.1 - As certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

3.5 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ).

3.6 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4 – Da apresentação do pedido de credenciamento – proposta (ENVELOPE 02):

4.1 – No segundo envelope proposta:

Ao

Município de Coxilha/RS

Processo nº 150/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025

Envelope nº. 02 – PROPOSTA

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone: E-mail:

4.2 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 02 – PROPOSTA:

a) Declaração de requerimento de credenciamento (modelo anexo V) desse edital, contendo as seguintes informações: relação dos itens que se propões a fornecer juntamente com seu valor unitário e total.

b) Aderindo às condições do Município (modelo anexo VI), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

4.3 – O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado estão dispostos na tabela de valores, subitem 1.1. Será pago pelos objetos apenas o valor estimado, sendo que qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará em descredenciamento.

4.4 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, dados bancários, relação dos itens oferecido e nome e assinatura do representante legal.

4.4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (envelope nº 02), devendo ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

4.4.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

4.4.3 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

5 – Condições para prestação de serviços:

5.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2 - Estrutura adequada para atendimento ao público, medição e entrega dos produtos, assegurando o cumprimento dos prazos e a satisfação dos beneficiários;

5.3 - O fornecimento dos óculos ocorrerá de forma parcelada e contínua ao longo da vigência do contrato, respeitando a dinâmica da demanda espontânea e os fluxos estabelecidos pela gestão municipal de saúde. Tal modelo proporciona flexibilidade, agilidade no atendimento e descentralização dos serviços, viabilizando maior cobertura e resolutividade no cuidado à saúde ocular da população.

5.4 - Os óculos fornecidos deverão apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso contínuo e cotidiano, contemplando armações e lentes de materiais duráveis, hipoalergênicos e resistentes, com acabamento adequado e boa adaptação ao usuário. Será exigida durabilidade mínima de 12 meses, acompanhada de garantia contratual, com substituição do produto em caso de defeito de fabricação ou vício oculto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.5 - A entrega dos óculos será realizada sob demanda, exclusivamente com base em prescrição oftalmológica válida e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios técnicos e sociais estabelecidos pelo Município;

5.6 - O paciente será atendido diretamente pela empresa credenciada, mediante apresentação obrigatória de autorização oficial emitida pela Prefeitura Municipal de Coxilha, que validará o direito ao fornecimento gratuito dos óculos;

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.7 - Em hipótese alguma o paciente poderá ser atendido sem a devida autorização e encaminhamento oficial da Secretaria de Saúde, sob pena de desclassificação da empresa e demais sanções previstas no edital e na legislação vigente;

5.8 - O pagamento será efetuado por unidade fornecida, conforme os valores máximos definidos no edital de credenciamento, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimento devidamente conferido e aprovado pela Secretaria;

6 – É vedado:

6.1 – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços do Município.

6.2 – A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.3 – O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;

6.4 – O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 6º, V da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

6.5 - Executar quaisquer serviços ou adquirir objetos não constantes neste edital.

7 – Prazo para execução dos serviços e formalização:

7.1 – O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, concordando as partes podendo os valores serem reajustados pelo índice de correção anual pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.2 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7.3 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, (conforme anexo X), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condições de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.5 - O termo de credenciamento poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, serão aplicadas as seguintes penalidades conforme ITEM 12.

8 – Condições de pagamento

8.1 - O pagamento será efetuado com base no quantitativo efetivamente entregue e atestado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, a empresa deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a seguinte documentação:

- Relatório mensal consolidado com a discriminação dos atendimentos realizados e produtos entregues no período;
- Nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de entrega, assinado pelo paciente ou responsável legal, contendo data, nome completo e documento de identificação;
- Cópia da prescrição médica (laudo oftalmológico) correspondente a cada atendimento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- Registro formal da solicitação/encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando o paciente à autorização de fornecimento.

8.2 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pela Secretaria do Saúde.

9 – Dotação orçamentária:

9.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 10661

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

10 – Da abertura e julgamento dos documentos de habilitação

10.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

10.2 - Recebidos os envelopes contendo a documentação dos credenciados, o Agente de Contratações e Equipe de Apoio farão a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de entrega dos envelopes.

10.3 – O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

10.4 – Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário e data aprezada indicado no preâmbulo deste Edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

10.5 - Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CRENCIAMENTO das propostas apresentadas e divulgará a relação das empresas habilitadas.

10.6 - Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

11 – Impugnações e recursos:

11.1 – Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

11.2 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

11.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

11.5 – Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 é facultada a interposição de:

11.5.1 – IMPUGNAÇÃO ao Edital, pelo licitante, até o terceiro dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

11.5.2 – IMPUGNAÇÃO ao Edital, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021. **11.5.3** – RECURSO no prazo de até 03 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio e Julgamento, dos seguintes atos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a) Julgamento do certame licitatório, dirigido a autoridade competente por intermédio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir a autoridade devidamente informada, para decisão.

b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a autoridade competente que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

11.6 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

11.7 – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

11.8 – Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.9 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – Sanções e Penalidades

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega e colocação dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - Disposições gerais

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Coxilha, na sede do Centro Administrativo do Município, Setor de Licitações, situada à Av. Fioravante Franciosi nº 68, Centro, nesta cidade, no site www.pmcoxilha.rs.gov.br pelo e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3379-2511 - preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

- a – Anexo I: ETP;
- b – Anexo II: Termo de referência;
- b – Anexo III: Modelo de declaração de idoneidade;
- c – Anexo IV: Modelo de declaração que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público;
- d – Anexo V: Modelo para solicitação de credenciamento e tabela de preços;
- e – Anexo VI: Aderindo às condições de Edital deste Município;
- f – Anexo VII – Modelo de declaração de reserva de cargos;
- g – Anexo VIII – Modelo de declaração art. 7º inciso XXXIII (não emprega menor);
- h – Anexo IX: Declaração de termo e ciência do edital;
- i – Anexo X - Minuta de termo de credenciamento (contrato);

13.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

13.4 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

13.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

13.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. nº 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.8 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Setor de Licitações do Município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.9 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha/RS, 27 de agosto de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto:

Credenciamento de empresas especializadas para a confecção e fornecimento de óculos de grau (armações e lentes variadas), destinados aos pacientes Coxilhenses atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha/RS.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade justificar, sob os aspectos técnicos, legais e sociais, a necessidade da contratação de empresas especializadas na confecção de óculos de grau, por meio de credenciamento público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Essa ação busca garantir o direito à saúde visual dos munícipes de Coxilha/RS, especialmente da população em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso a um recurso essencial para qualidade de vida: os óculos de grau.

2. Descrição da Necessidade

A deficiência visual é um dos problemas de saúde pública mais prevalentes no Brasil, com impactos diretos na qualidade de vida, no desenvolvimento educacional das crianças, na produtividade dos adultos e na autonomia dos idosos.

O fornecimento de óculos de grau, de forma gratuita aos pacientes que não possuem condições financeiras para aquisição, está alinhado aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e ao direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Além disso, está fundamentado nas seguintes legislações e políticas públicas:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Garantia de acesso integral à saúde.
- Política Nacional de Atenção Oftalmológica: Inclui a correção de erros refrativos como ação prioritária.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Permite a modalidade de credenciamento para ampliar o acesso e a diversidade de fornecedores.

Em Coxilha, a demanda tem sido crescente, principalmente entre crianças e idosos atendidos pelas Clínicas e Hospitais de referência.

3. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

A presente contratação não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) municipal.

4. Requisitos da Contratação

A contratação visa atender às prescrições oftalmológicas fornecidas pela rede de atendimentos dos pacientes Coxilhenses, abrangendo as seguintes especificações técnicas:

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. Tipos de Lentes:

Visão Simples: Para miopia, hipermetropia e astigmatismo.

Bifocais: Lentes com duas zonas distintas de foco (perto e longe).

Multifocais/Progressivas: Lentes com múltiplas graduações contínuas.

2. Lentes com Tratamentos Especiais:

Antirreflexo.

Fotosensíveis (Transitions).

3. Armações:

Modelos variados, com opções para adultos, crianças e idosos.

Materiais resistentes, como acetato, metal ou TR90.

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4. Prazos de Entrega:

Máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da Secretaria de Saúde.

5. Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

Com base no histórico de atendimentos oftalmológicos e fornecimento de óculos nos últimos anos, estima-se o fornecimento de aproximadamente 250 a 350 unidades por ano, podendo haver ajustes conforme a demanda real da população Coxilhense.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de preços junto a ópticas locais, regionais e em bancos de dados de compras públicas (Licitacon). Os valores médios apurados foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAM 1 R\$	ORÇAM 2 R\$	ORÇAM 3 R\$	ORÇAM 4 R\$	PREÇO MÉDIO
01	ARMAÇÃO+ VISÃO SIMPLES	200,00	132,00	98,00	200,00	157,50
02	ARMAÇÃO + LENTE BIFOCAL	405,00	189,00	339,00	355,00	322,00
03	ARMAÇÃO + LENTE MULTIFOCAL	381,67	228,00	198,00	320,00,	281,91
04	ARMAÇÃO +LENTE	503,00	368,00	439,00	490,00	450,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	ALTO ÍNDICE ESPECIAIS					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

Os preços servirão de base para definição dos valores máximos de pagamento por tipo de produto.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução escolhida é o credenciamento público, modalidade que permite a participação simultânea de todas as empresas que atendam aos requisitos definidos no edital, garantindo ampla concorrência, descentralização e maior capilaridade no atendimento.

O fornecimento será feito de forma individualizada, de acordo com a prescrição médica, e sob demanda, ao longo da vigência contratual.

8. Estimativa do Preço da Contratação

Considerando a média de demanda anual e os preços de mercado, a estimativa global de custo anual é de aproximadamente R\$ 30.000,00 a R\$ 60.000,00, podendo ser alterada conforme a demanda real, a quantidade de atendimentos e o tipo de lente solicitado.

9. Justificativa para Parcelamento

O parcelamento por unidade fornecida é fundamental, visto que o fornecimento de óculos ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade de cada paciente.

Além disso, o credenciamento de múltiplas empresas permitirá melhor distribuição geográfica, reduzindo deslocamentos dos pacientes e facilitando o acesso ao serviço.

10. Contratações Correlatas / Interdependentes

Esta contratação é diretamente vinculada aos serviços de saúde oftalmológica já ofertados pelo município, como:

Consultas oftalmológicas em Clínicas e Hospitais, com profissionais credenciados ou da rede SUS.

Exames de refração e acuidade visual.

Programas de prevenção à cegueira e à deficiência visual.

11. Demonstração dos Resultados Pretendidos

Com a efetivação desta contratação, espera-se:

Redução no tempo de entrega dos óculos após a prescrição médica.

Ampliação do acesso a dispositivos de correção visual para a população em situação de vulnerabilidade social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Melhora significativa na qualidade de vida dos pacientes Coxilhenses, com impactos positivos na aprendizagem (em crianças), na segurança (adultos e idosos) e na autonomia de vida.

12. Impactos Ambientais

O impacto ambiental desta contratação é considerado baixo, relacionado apenas ao processo de fabricação das lentes e armações, que são de responsabilidade dos fornecedores.

Sempre que possível, será estimulada a escolha por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a destinação correta de resíduos.

13. Providências a Serem Adotadas Antes da Celebração do Contrato

Antes da formalização contratual, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, com base neste ETP.
- Análise e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.
- Publicação oficial do Edital.
- Garantia da dotação orçamentária adequada.
- Designação da equipe de fiscalização e acompanhamento.

14. Declaração da Viabilidade da Contratação

Após análise da necessidade, da viabilidade técnica, do impacto orçamentário e da compatibilidade com a legislação vigente, declara-se viável e recomendável a contratação por meio de credenciamento, garantindo o acesso da população Coxilhense a um direito fundamental: o da saúde visual.

Esta contratação demonstra o compromisso da gestão pública municipal com o bem-estar e a qualidade de vida da sua população.

15. Responsável pela Elaboração

Nome: Suzi Veliviana Tomkiel

Cargo/Função: Coordenadora de Programas da Saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Coxilha/RS

Data: 21/07/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Contratação: Credenciamento Público

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Coxilha/RS

Responsável Técnico: Suzi Veliviana Tomkiel – Coordenadora de Programas da Saúde

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento de óculos de grau (lentes e armações), destinados aos pacientes do município de Coxilha/RS, conforme prescrição oftalmológica, em atendimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A deficiência visual constitui um importante problema de saúde pública no Brasil, afetando diretamente a qualidade de vida, a capacidade de aprendizagem, a produtividade e a autonomia dos indivíduos. Dados nacionais e locais apontam que grande parte dos casos de dificuldade visual poderiam ser solucionados com intervenções simples, como a utilização de óculos corretivos, o que reforça a relevância de políticas públicas voltadas à promoção da saúde ocular.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresas especializadas para o fornecimento gratuito de óculos de grau a pacientes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da equidade no acesso aos serviços de saúde e ao direito constitucional à saúde integral. Tal medida está amparada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a universalidade, integralidade e equidade no atendimento à população, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

No município de Coxilha/RS, observa-se uma demanda crescente por esse tipo de atendimento, especialmente entre crianças em idade escolar e pessoas idosas, grupos que apresentam maior risco de comprometimento na funcionalidade e no desempenho diário em virtude de problemas de visão. A correção visual por meio do uso de óculos, além de prevenir agravos à saúde, potencializa o desenvolvimento educacional, social e econômico dos cidadãos, gerando impactos positivos tanto individuais quanto coletivos.

Ao garantir o acesso a óculos corretivos de forma gratuita, o município reafirma seu compromisso com a inclusão social, a justiça sanitária e a valorização da dignidade humana, promovendo um cuidado integral que respeita as necessidades reais da população. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica e necessária para assegurar melhores condições de saúde ocular, desenvolvimento educacional e qualidade de vida para os munícipes de Coxilha.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pelas seguintes legislações:

- Constituição Federal Brasileira (Art. 196): estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Lei nº 8.080/1990: é a Lei Orgânica da Saúde no Brasil, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e institui o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos que tratam da modalidade de credenciamento público.
- Demais legislações pertinentes ao SUS, à saúde visual e à contratação pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PRAZOS.

4.1 LENTES

- Visão Simples: Para miopia, hipermetropia e astigmatismo.
- Bifocais: Lentes com duas zonas distintas de foco.
- Multifocais/Progressivas: Lentes com gradação contínua.

4.2 TRATAMENTOS OPCIONAIS

- Antirreflexo;
- Fotossensíveis (Transitions).

4.3 ARMAÇÕES

- Modelos variados para adultos, crianças e idosos;
- Materiais: acetato, metal ou TR90;
- Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.4 PRAZO DE ENTREGA

Máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 QUANTITATIVO ESTIMADO

Estimativa anual: 250 a 350 unidades/ano, com variações conforme a demanda real da população.

4.6 TABELA ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAM 1 R\$	ORÇAM 2 R\$	ORÇAM 3 R\$	ORÇAM 4 R\$	PREÇO MÉDIO	QTAD E	VALOR TOTAL \$
01	ARMAÇÃO + VISÃO SIMPLES	200,00	132,00	98,00	200,00	157,50	100	15750
02	ARMAÇÃO + LENTE BIFOCAL	405,00	189,00	339,00	355,00	322,00	80	25760
03	ARMAÇÃO + LENTE MULTIFOCAL	381,67	228,00	198,00	320,00,	281,91	80	22472
04	ARMAÇÃO +LENTE ALTO ÍNDICE ESPECIAIS	503,00	368,00	439,00	490,00	450,00	50	22.500

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso à correção visual à população em situação de vulnerabilidade social, como medida essencial para a promoção da saúde, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida. A dificuldade de acesso a óculos corretivos compromete não apenas a saúde ocular, mas também o desempenho escolar, a produtividade no trabalho e a autonomia dos indivíduos, impactando diretamente o desenvolvimento humano e social.

Nesse sentido, a adoção da modalidade de credenciamento revela-se a mais adequada, por permitir ampla participação de empresas interessadas, promovendo a competitividade, a transparência e a economicidade. Além disso, o credenciamento possibilita o atendimento contínuo sob demanda, de forma descentralizada, respeitando as especificidades e a dinâmica do serviço público de saúde, especialmente em municípios de pequeno porte como Coxilha/RS.

A medida está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público, bem como aos princípios do SUS — universalidade, integralidade e equidade — garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de forma justa e proporcional às suas necessidades.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento não apenas assegura o cumprimento dos direitos sociais fundamentais, como também fortalece as ações de atenção primária em saúde e promove o cuidado integral à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DURABILIDADE DO OBJETO

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A presente solução consiste no credenciamento contínuo de empresas especializadas e devidamente habilitadas para o fornecimento de óculos de grau, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prescrição oftalmológica emitida por profissional habilitado. O objetivo é assegurar o atendimento regular e eficiente da população em situação de vulnerabilidade social que necessite de correção visual, conforme critérios previamente estabelecidos em regulamento municipal.

O fornecimento dos óculos ocorrerá de forma parcelada e contínua ao longo da vigência do contrato, respeitando a dinâmica da demanda espontânea e os fluxos estabelecidos pela gestão municipal de saúde. Tal modelo proporciona flexibilidade, agilidade no atendimento e descentralização dos serviços, viabilizando maior cobertura e resolutividade no cuidado à saúde ocular da população.

Os óculos fornecidos deverão apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso contínuo e cotidiano, contemplando armações e lentes de materiais duráveis, hipoalergênicos e resistentes, com acabamento adequado e boa adaptação ao usuário. Será exigida durabilidade mínima de 12 meses, acompanhada de garantia contratual, com substituição do produto em caso de defeito de fabricação ou vício oculto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

A solução proposta visa não apenas suprir a necessidade imediata de correção visual, mas também garantir a efetividade e a longevidade do benefício concedido, promovendo assim um impacto positivo e sustentável na saúde, na inclusão social e na qualidade de vida dos beneficiários.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos, assegurando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das obrigações legais e contratuais:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a idoneidade da empresa perante os órgãos públicos;
- Capacidade técnica comprovada para o fornecimento de óculos de grau conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Estrutura adequada para atendimento ao público, medição e entrega dos produtos, assegurando o cumprimento dos prazos e a satisfação dos beneficiários;
- Emissão de nota fiscal compatível com o objeto contratado, respeitando os critérios legais e permitindo a adequada prestação de contas por parte da Administração Pública;
- Garantia de assistência técnica, manutenção e troca dos óculos, quando constatados defeitos de fabricação ou má adaptação, dentro do prazo estabelecido de garantia contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- Localização em município com distância reduzida de Coxilha/RS, de forma a evitar deslocamentos longos por parte dos pacientes, reduzindo custos com transporte e facilitando o acesso ao serviço, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, crianças e idosos.

A exigência de proximidade geográfica visa fortalecer o atendimento regionalizado e humanizado, com foco na equidade, acessibilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme os seguintes critérios operacionais, garantindo controle, rastreabilidade e regularidade no atendimento à população:

- A entrega dos óculos será realizada sob demanda, exclusivamente com base em prescrição oftalmológica válida e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios técnicos e sociais estabelecidos pelo Município;
- O paciente será atendido diretamente pela empresa credenciada, mediante apresentação obrigatória de autorização oficial emitida pela Prefeitura Municipal de Coxilha, que validará o direito ao fornecimento gratuito dos óculos;
- Em hipótese alguma o paciente poderá ser atendido sem a devida autorização e encaminhamento oficial da Secretaria de Saúde, sob pena de desclassificação da empresa e demais sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- O pagamento será efetuado por unidade fornecida, conforme os valores máximos definidos no edital de credenciamento, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimento devidamente conferido e aprovado pela Secretaria;

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha, que designará formalmente servidores ou comissão para o desempenho dessas funções. Os responsáveis terão como principais atribuições:

- Monitorar os prazos de entrega e o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- Conferir a qualidade dos produtos fornecidos, observando conformidade com as especificações técnicas e padrões exigidos;
- Avaliar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive no que se refere ao atendimento ao público, documentação exigida e garantia oferecida;
- Analisar e autorizar os pagamentos, de forma criteriosa, com base na documentação comprobatória, relatórios de entrega e atestados de conformidade;
- Registrar e relatar irregularidades eventualmente identificadas na execução do objeto, aplicando ou sugerindo sanções cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- Manter comunicação ativa com as empresas credenciadas, buscando o alinhamento contínuo entre demanda, capacidade de atendimento e eficiência na prestação do serviço.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base no quantitativo efetivamente entregue e atestado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, a empresa deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a seguinte documentação:

- Relatório mensal consolidado com a discriminação dos atendimentos realizados e produtos entregues no período;
- Nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de entrega, assinado pelo paciente ou responsável legal, contendo data, nome completo e documento de identificação;
- Cópia da prescrição médica (laudo oftalmológico) correspondente a cada atendimento;
- Registro formal da solicitação/encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando o paciente à autorização de fornecimento.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos após o aceite definitivo da documentação e do serviço prestado, mediante conferência e validação por parte da gestão contratual.

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

Será adotado o modelo de credenciamento público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção contínua e isonômica de empresas interessadas em prestar o serviço, desde que atendam integralmente aos requisitos fixados no edital. Não haverá limitação quanto ao número de empresas credenciadas, respeitando os princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

Crítérios mínimos de habilitação e avaliação:

- Habilitação jurídica e fiscal regular, conforme exigências da legislação vigente e da Administração Pública;
- Capacidade técnica comprovada, por meio de documentos que demonstrem aptidão para o fornecimento de óculos corretivos dentro das especificações exigidas;
- Proposta de preços compatível com os valores máximos unitários estabelecidos no edital, por tipo e categoria de óculos (infantil, adulto, lentes simples, multifocais, etc.);
- Localização próxima ao município de Coxilha, visando assegurar maior acessibilidade aos usuários e menor custo logístico ao Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- Comprometimento com prazos de entrega, padrões de qualidade e garantia contratual, conforme definido nos termos de referência e cláusulas contratual.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor anual da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado local e regional, bem como no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha/RS. Considerando-se as variações de custo entre diferentes tipos de lentes (simples, multifocais, fotossensíveis, etc.) e armações (metálicas, em acetato, flexíveis), projeta-se que o valor anual deverá situar-se entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Contudo, trata-se de uma estimativa prévia, visto que o número exato de beneficiários a serem atendidos não pode ser definido de forma precisa, uma vez que:

- Embora haja pacientes já diagnosticados com necessidade de correção visual, a quantidade de novos diagnósticos dependerá de fatores como campanhas de prevenção, aumento do acesso aos exames oftalmológicos e demanda espontânea da população;
- A procura por óculos corretivos tende a variar conforme períodos do ano, faixa etária atendida (especialmente crianças em idade escolar e idosos), bem como em função do crescimento populacional e novas políticas de saúde visual.

Dessa forma, o valor estimado poderá sofrer variações para mais ou para menos, considerando as demandas que surgirem ao longo da execução do contrato, sempre respeitando os valores unitários previamente estabelecidos no edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:10661

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente credenciamento terá vigência conforme estipulado em edital específico, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O Município de Coxilha/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de descredenciar, a qualquer tempo, empresas que descumprirem as obrigações contratuais, que apresentarem conduta incompatível com a Administração Pública ou que deixarem de atender aos requisitos de qualidade e regularidade exigidos.

A adesão de novas empresas poderá ocorrer em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital e apresentem toda a documentação exigida, garantindo a ampliação da rede de atendimento e a continuidade dos serviços.

Este Termo de Referência constitui o documento orientador para a elaboração do Edital de Credenciamento, servindo de base para a instrução processual, a elaboração do contrato, e a formalização dos instrumentos legais e administrativos necessários à execução da contratação.

Coxilha/RS, 21 de julho de 2025.

Suzi Veliviana Tomkiel

Coordenadora de Programas da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Coxilha/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Credenciamento do Município.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE
PESSOAL, SERVIDOR PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, econômicas, financeiras, trabalhista ou civil ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso IV, do artigo 14º da Lei Federal 14.133/2021), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrados ou integrante do conselho, servidor público municipal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Município: _____

SOLICITAÇÃO:

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o objeto do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 150/2025**, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços acima mencionados.

Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMAÇÃO+ VISÃO SIMPLES	Unidade	100	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
02	ARMAÇÃO + LENTE BIFOCAL	Unidade	80	R\$ 322,00	R\$ 25.760,00
03	ARMAÇÃO + LENTE MULTIFOCAL	Unidade	80	R\$ 281,91	R\$ 22.552,80
04	ARMAÇÃO +LENTE ALTO ÍNDICE ESPECIAIS	Unidade	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO (ENVELOPE 02)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, **DECLARA** sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: _____
Telefone: _____, e-mail: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normal específicas. Ainda, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.**

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DOS TERMOS E CIÊNCIA DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que** possuo garantia de assistência técnica, manutenção e troca dos óculos, quando constatados defeitos de fabricação ou má adaptação, dentro do prazo estabelecido de garantia contratual.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO X
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATO Nº. ____/2025.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal Ildo José Orth, situado na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento de óculos de grau (lentes e armações), destinados aos pacientes do município de Coxilha/RS, conforme prescrição oftalmológica, em atendimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, e demais condições descritas na tabela e anexos do edital de CREDENCIAMENTO 04/2025

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMAÇÃO+ VISÃO SIMPLES	Unidade	100	R\$ 157,50	R\$
02	ARMAÇÃO + LENTE BIFOCAL	Unidade	80	R\$ 322,00	R\$
03	ARMAÇÃO + LENTE MULTIFOCAL	Unidade	80	R\$ 281,91	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

04	ARMAÇÃO +LENTE ALTO ÍNDICE ESPECIAIS	Unidade	50	R\$ 450,00	R\$
----	---	---------	----	------------	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços, de que trata este contrato, deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como, dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Município. A Contratada empregará os recursos técnicos e humanos de sua estrutura organizacional e responsabilidade na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer a Contratada, quaisquer documentos e informações necessárias para realização do serviço.

3.2. Avaliar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada.

3.3. A fiscalização dos serviços, objeto do presente Chamamento Público, será realizada por servidores através de portaria específica.

3.4. Orientar, impugnar e dirimir dúvidas relativas à execução do objeto contratado.

3.5. Receber o serviço contratado, no entanto, se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

3.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital, após análise da prestação de contas.

4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 - Estrutura adequada para atendimento ao público, medição e entrega dos produtos, assegurando o cumprimento dos prazos e a satisfação dos beneficiários;

4.3 - O fornecimento dos óculos ocorrerá de forma parcelada e contínua ao longo da vigência do contrato, respeitando a dinâmica da demanda espontânea e os fluxos estabelecidos pela



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

gestão municipal de saúde. Tal modelo proporciona flexibilidade, agilidade no atendimento e descentralização dos serviços, viabilizando maior cobertura e resolutividade no cuidado à saúde ocular da população.

4.4 - Os óculos fornecidos deverão apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso contínuo e cotidiano, contemplando armações e lentes de materiais duráveis, hipoalergênicos e resistentes, com acabamento adequado e boa adaptação ao usuário. Será exigida durabilidade mínima de 12 meses, acompanhada de garantia contratual, com substituição do produto em caso de defeito de fabricação ou vício oculto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

4.5 - A entrega dos óculos será realizada sob demanda, exclusivamente com base em prescrição oftalmológica válida e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios técnicos e sociais estabelecidos pelo Município;

4.6 - O paciente será atendido diretamente pela empresa credenciada, mediante apresentação obrigatória de autorização oficial emitida pela Prefeitura Municipal de Coxilha, que validará o direito ao fornecimento gratuito dos óculos;

4.7 - Em hipótese alguma o paciente poderá ser atendido sem a devida autorização e encaminhamento oficial da Secretaria de Saúde, sob pena de desclassificação da empresa e demais sanções previstas no edital e na legislação vigente;

4.8 - O pagamento será efetuado por unidade fornecida, conforme os valores máximos definidos no edital de credenciamento, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimento devidamente conferido e aprovado pela Secretaria;

- Fica vedado ao credenciado:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços do Município;

II – A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

III – O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;

IV - O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 6º, V da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5 CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

5.1 – O pagamento será efetuado com base no quantitativo efetivamente entregue e atestado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, a empresa deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a seguinte documentação:

- Relatório mensal consolidado com a discriminação dos atendimentos realizados e produtos entregues no período;
- Nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de entrega, assinado pelo paciente ou responsável legal, contendo data, nome completo e documento de identificação;
- Cópia da prescrição médica (laudo oftalmológico) correspondente a cada atendimento;
- Registro formal da solicitação/encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando o paciente à autorização de fornecimento.

5.2 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

5.3 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pela Secretaria do Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IPCA, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

6.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicar-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações ou multas.

6.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo único: A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 104 e 124 da Lei nº 14.133/2021 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

7.2. Se, a empresa contratada, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.5. No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, havendo renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

7.6. O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.7. O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 10661

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

09. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Coxilha/RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE COXILHA
João Eduardo Oliveira Manica
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 150/2025 - O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL** para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo está disponível no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br Link “Licitações”. O prazo para a entrega dos envelopes será de **28/08/2025 a 28/08/2026** na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 27 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal